



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## **INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

## **ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

### **1. Fundamentação legal**

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

### **2. Manual de orientação ou de boas práticas**

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

### **3. Parâmetros de pesquisa utilizados**

Marcar **X** nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; **(link SEI)**

( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **(link SEI)**

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; **(link SEI)**

( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; **(link SEI)**

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; **(link SEI)**

(X) VI - notas fiscais de serviços similares prestados a outras empresas públicas e/ou privadas, emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, para fins de comprovação do valor de mercado. **(id. 0372906 e 0372914)**

**Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.**

**Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):**

Profissional com notório e reconhecido conhecimento na área de reposição hormonal, conforme currículo de id.0366008.

#### **4. Método para obtenção do preço estimado**

Marcar **X** no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta:(0377743), qual seja:

Valor Estimado Total da Contratação R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Valor médio

Mediana

Menor valor

Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

**Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.**

## **5. Análise crítica dos preços estimados**

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, certificou-se que o valor a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado para eventos da mesma natureza e carga horária pela empresa Márcio Alexandre Hipolito Rodrigues - CNPJ: 32.745.262/0001-71, conforme notas fiscais apresentadas, id. 0372906 e 0372914, vide tabela descrita no item 6 deste documento.

A contratação se justifica para dar cumprimento à Resolução do CNJ n. 207/2015, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, e à Portaria Presi 88/2023 do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, que institui o Programa de Atenção à Saúde da Mulher no Tribunal Regional Federal da 6ª Região voltado para o Climatério, idealizado em razão da necessidade de adoção de políticas voltadas à atenção integral da saúde da mulher, considerando as diversidades e especificidades de cada fase da vida; e ao fato de que as mulheres são a maioria da população brasileira e do corpo funcional deste tribunal, estando a maior porcentagem das magistradas e das servidoras do TRF6 na faixa etária acima dos 45 anos, o que exige uma assistência à saúde mais direcionada a essa etapa da vida.

Dr. Márcio Alexandre Hipólito Rodrigues é professor Associado do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), membro da Comissão Nacional Especializada de Climatério da Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), membro do Comitê de Ética da Sociedade Brasileira de Climatério (SOBRAC), Diretor Adjunto da Associação de Ginecologistas e Obstetras de Minas Gerais (SOGIMIG), membro da Rede Latinoamericana de Investigación de Climatério y Menopausia - (REDLINC) e Editor Associado da Women & Health. A licitação é, portanto, inexigível, tendo em vista a inviabilidade de competição, por se tratar de ministração de palestra por profissional renomado, com vasta experiência, notório e reconhecido conhecimento na área de reposição hormonal, conforme currículo de id. 0366008.

Enfatizamos, por fim, que o preço oferecido pela empresa é menor em comparação ao aplicado para outras empresas privadas, e que o profissional informou não possuir notas fiscais de serviços similares prestados a órgãos públicos, id. 0372935. Além disso, esclarecemos que a nota fiscal de id. 0365998 foi retificada pelo documento 0372935, para fazer constar o nome da empresa contratante, informação omitida inicialmente pelo Dr. Márcio Alexandre por questões de *compliance*, conforme justificado pelo profissional no e-mail de id. 0366008.

## 6. Análise dos valores estimados por item

(Ajustar a tabela conforme o número de itens.)

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
------	----------	------------	-------------------------------	----------------------------

1- Palestra CENBRAP	0372906	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
2- Palestra THERAMEX	0372914	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
3- Palestra "Desmistificando a terapia hormonal na menopausa"	0365968	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

## 7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução Nº 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Nunes Pires, Supervisor(a) de Seção**, em 14/07/2023, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0391874** e o código CRC **754CC7FB**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0006333-15.2023.4.06.8000

0391874v7